

SEGURIDADE SOCIAL E SAÚDE: A INTERFERÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NA REALIZAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE

- Domingos Sávio Peres do Amaral (AMARAL, D. S. P.) domingosamaraliff@gmail.com1
 - Júnia Barelli Feres (FERES, J. B) juniabareli@hotmail.com 2
 - Mauricio dos Santos Muce (MUCE, M. S.) mauricio.muce @yahoo.com.br ³
 - Thamyrys Baur Tuffi Alli (ALLI, T. B. T.) thamyrysalli@gmail.com 4
- ¹ Graduando em Direito pela Faculdade Metropolitana São Carlos (FAMESC) Unidade Bom Jesus do Itabapoana.
- ² Graduando em Direito pela Faculdade Metropolitana São Carlos (FAMESC) Unidade Bom Jesus do Itabapoana.
- ³ Graduando em Direito pela Faculdade Metropolitana São Carlos (FAMESC) Unidade Bom Jesus do Itabapoana.
 - ⁴ Mestra em Direito Penal pela UERJ. Professora da Faculdade Metropolitana São Carlos (FAMESC) Unidade Bom Jesus do Itabapoana.

Resumo

Elencado no artigo 6º, da Constituição Federal, como direito social e no artigo 196 e seguintes, o direito à saúde, além de um dever do Estado para com o cidadão, assegura o mínimo existencial, distribuindo a riqueza aos carentes de assistência médica, o que resguarda o direito à vida, e, ulteriormente, a uma existência digna. Dessa forma, uma vez que simples asseguração constitucional não se faz como bastante para o pleno vigor do Direito, há de se ter políticas públicas de qualidade para que a positivação não sofra ineficácia. Assim sendo, por haver a necessidade de que a demanda chegue ao Estado para que realmente venha a atuar, seus programas com o intuito de antecipar essa inevitável solicitação da população se fazem presentes. Vale pontuar que, por exemplo, a capitalização de recursos para criar um fundo que assegure concomitantemente o mínimo existencial e a reserva do possível é um dos métodos que mais arrecada subsídios, poupando-os ao uso necessário ulteriormente. Daí, evidentemente, com o escopo de garantir e asseverar as necessidades humanas vitais em troca de um quantum de impostos, configura-se o conceito de seguridade social. Ademais, havendo a necessidade de se demarcar que o Brasil é um dos países que mais recolhe impostos e que a respectiva distribuição destes não é realizada da forma mais eficiente possível, o balanço não se apresenta como favorável à população. Metodologia:

utilizada na elaboração deste resumo foi pesquisa bibliográfica, em leituras de artigos e livros que discorram sobre o tema. Resultado esperado: Seguridade Social e um conjunto de direitos constitucionais que vai da saúde, previdência e assistência social e a sua realização e um dever do Estado, garantido. Conclusão: a Seguridade social assume papel importante na realização e concretização do mínimo essencial para a realização do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana.

Palavras-chave: Saúde. Seguridade Social. Constituição.